



# Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (043) 3569-1179

[prefeitura@pinhalao.com.br](mailto:prefeitura@pinhalao.com.br) <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

## LEI 1930/2020

**Súmula:** Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do Poder Legislativo Municipal no exercício de 2020.

A Câmara Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Sergio Inácio Rodrigues, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º)** – Fica aberto no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Pinhalão, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), para aumento da seguinte dotação:

01 – Legislativo Municipal	
01.001 – Câmara Municipal	
01.031.0001.2.001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal	
11-3.3.90.40.1.001 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	R\$: 11.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$: 11.000,00</b>

**Art. 2º)** – Para a cobertura do crédito aberto no artigo anterior, será utilizado a redução das dotações abaixo:

01 – Legislativo Municipal	
01.01 – Câmara Municipal	
01.031.0001.2.001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal	
07 – 3.3.90.14.1001 – Diárias - Pessoal Civil	R\$ 11.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 11.000,00</b>

**Art. 3º)** – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 16 de Setembro de 2020.

SERGIO INÁCIO RODRIGUES  
Prefeito Municipal